



MARINHA DO BRASIL
2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63328.001033/2026-41.

Interessado: 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

Objeto: Aquisição de corrente com acabamento galvanizado para içamento de carga, com carga mínima de trabalho de 500 kgf, carga mínima de ruptura de 2500 kgf, peso máximo de 60 kg para o comprimento total e comprimento de 15,50 m.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da Necessidade da Contratação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional

A presente contratação visa atender aos objetivos estratégicos relacionados à manutenção da capacidade operativa, segurança das tarefas de apoio logístico e salvaguarda de pessoal e material do Esquadrão HU-2, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional da Organização Militar.

A aquisição de corrente com acabamento galvanizado para içamento de carga faz-se necessária para suprir as demandas operacionais de movimentação de cargas pesadas, componentes aeronáuticos e demais atividades de suporte em hangar ou convoo. O acabamento galvanizado é indispensável para garantir a resistência à corrosão em ambiente salino típico das operações navais.

Para assegurar a confiabilidade e a segurança das operações, o item deverá atender estritamente aos seguintes requisitos técnicos:

- Capacidade de Carga: Carga mínima de trabalho de 500 kgf;
- Segurança e Resistência: Carga mínima de ruptura de 2500 kgf;
- Ergonomia e Peso: Peso máximo de 60 kg para o comprimento total da corrente, viabilizando o manuseio seguro pelos operadores;
- Dimensões: Comprimento nominal da corrente de 15,50 m, com tolerância admissível de mais ou menos 0,5 m.

A contratação contribuirá para:

- Garantir a segurança e a integridade física das tripulações e equipes de terra durante os procedimentos de içamento de carga;
- Mitigar riscos de acidentes e avarias em materiais e componentes de alto valor das aeronaves do Esquadrão HU-2;
- Assegurar a disponibilidade dos meios e a eficiência no suporte logístico e de manutenção da Organização Militar;
- Manter a prontidão operativa do esquadrão para missões de emprego geral.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição da referida corrente de içamento constitui medida necessária e alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, por contribuir diretamente para a segurança, eficiência e continuidade das operações aéreas e de manutenção do Esquadrão HU-2.

A iniciativa atende ao interesse público, mitiga riscos operacionais e assegura as condições materiais indispensáveis para a execução das atividades da Organização Militar, justificando, assim, o prosseguimento do processo de contratação.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA
CPF: 054.184.557-88
ORDENADOR DE DESPESAS